



RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 28/2026 – SEMUS

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado e parcelado de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades, especificações, cotas, exigências técnicas, sanitárias e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80 MM CURVA	UND	2	R\$ 1.000,26	R\$ 2.000,52
2	AFASTADOR FARABEUT 14 CM	UND	5	R\$ 26,41	R\$ 132,05
3	AFASTADOR FARABEUT ADULT MÉDIO 13X125 MM	UND	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20
4	AFASTADOR FARABEUT INFANTIL 10 MMX12 CM	UND	5	R\$ 110,87	R\$ 554,35
5	AFASTADOR FARABEUT GRANDE 20 MMX17 CM	UND	5	R\$ 22,18	R\$ 110,90
6	CABO DE BISTURIR Nº 03	UND	5	R\$ 10,85	R\$ 54,25
7	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	5	R\$ 11,28	R\$ 56,40
8	CABO PARA SERRA GINGLE 6 CM	UND	10	R\$ 123,98	R\$ 1.239,80
9	CAIXA CIRURGICA 42/18	UND	5	R\$ 923,62	R\$ 4.618,10
10	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 354,91	R\$ 3.549,10
11	CUBA REDONDA MÉDIA DE 15 CM	UND	5	R\$ 75,53	R\$ 377,65
12	CURETA MÉDIA	UND	5	R\$ 22,27	R\$ 111,35
13	CURETA PEQUENA	UND	5	R\$ 23,49	R\$ 117,45
14	ELETRODO TIPO AGULHA 85 MM	UND	5	R\$ 84,15	R\$ 420,75
15	ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO 66 MM	UND	5	R\$ 84,20	R\$ 421,00
16	ELETRODO PEQUENA 4,5 MM	UND	5	R\$ 85,65	R\$ 428,25
17	ELETRODO TIPO BOLA 2,1 MM	UND	6	R\$ 107,50	R\$ 645,00
18	ELETRODO TIPO BOLA 4,2	UND	5	R\$ 151,25	R\$ 756,25
19	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM	UND	6	R\$ 128,61	R\$ 771,66
20	ESPATULA DE REVERDI, ANGULADA 29 CM	UND	5	R\$ 122,04	R\$ 610,20
21	ESPATULA DE RIBBON (MALEAVEL) 33X40 MM	UND	5	R\$ 83,17	R\$ 415,85
22	GOIVA 16 CM	UND	5	R\$ 305,01	R\$ 1.525,05
23	AFASTADOR DOYEN 28 CM	UND	5	R\$ 241,46	R\$ 1.207,30
24	PINÇA ADSON COM DENTE 15 CM	UND	10	R\$ 47,32	R\$ 473,20
25	PINÇA BABCOCK 20 CM	UND	10	R\$ 209,20	R\$ 2.092,00
26	PINÇA COLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	10	R\$ 305,82	R\$ 3.058,20
27	PINÇA COLLIN Nº 2 MEDIO 110X35 MM	UND	10	R\$ 361,70	R\$ 3.617,00
28	PINÇA COLLIN Nº 1 MEDIO 95X28 MM	UND	10	R\$ 337,06	R\$ 3.370,60
29	PINÇA DE ALLIS 5X6, COM DENTE 25 CM	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
30	PINÇA DE DISSECÇÃO 12 CM	UND	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
31	PINÇA DE DISSECÇÃO 14 CM	UND	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60
32	PINÇA DE DISSECÇÃO 15 CM	UND	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
33	PINÇA DE DISSECÇÃO 25 CM	UND	10	R\$ 33,63	R\$ 336,30
34	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 18 CM	UND	10	R\$ 27,31	R\$ 273,10
35	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 15 CM	UND	10	R\$ 32,03	R\$ 320,30
36	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 25 CM	UND	10	R\$ 35,14	R\$ 351,40
37	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
38	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20 CM	UND	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
39	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHADA 20 CM	UND	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
40	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHADA 22 CM	UND	10	R\$ 104,44	R\$ 1.044,40
41	PINÇA FOERSTER RETA OU CURVA 20 CM	UND	10	R\$ 135,83	R\$ 1.358,30
42	PINÇA HALTED MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	10	R\$ 58,61	R\$ 586,10
43	PINÇA KELLY CURVA 15 CM	UND	10	R\$ 107,84	R\$ 1.078,40



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
44	PINÇA KELLY RETA 15 CM	UND	10	R\$ 97,29	R\$ 972,90
45	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UND	10	R\$ 92,80	R\$ 928,00
46	PINÇA KELLY- CURVA 16 CM	UND	10	R\$ 81,84	R\$ 818,40
47	PINÇA KELLY- RETA 16 CM	UND	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
48	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 14 CM	UND	10	R\$ 80,07	R\$ 800,70
49	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 20 CM	UND	10	R\$ 113,53	R\$ 1.135,30
50	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 14 CM	UND	10	R\$ 87,47	R\$ 874,70
51	PINÇA KOCHER RETA MÉDIA 20 CM	UND	10	R\$ 98,58	R\$ 985,80
52	PINÇA MISTER 24 CM	UND	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
53	PINÇA MISTER CURVA 24 CM	UND	10	R\$ 267,33	R\$ 2.673,30
54	PINÇA POZZI RETA 24 CM	UND	10	R\$ 180,33	R\$ 1.803,30
55	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24 CM	UND	10	R\$ 157,23	R\$ 1.572,30
56	PORTA AGULHA 15 CM	UND	10	R\$ 111,48	R\$ 1.114,80
57	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 16 CM	UND	10	R\$ 133,44	R\$ 1.334,40
58	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 20 CM	UND	10	R\$ 136,81	R\$ 1.368,10
59	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 25 CM	UND	10	R\$ 147,63	R\$ 1.476,30
60	RUGINA ESTREITA	UND	5	R\$ 171,20	R\$ 856,00
61	RUGINA LARGA	UND	5	R\$ 170,33	R\$ 851,65
62	SACA FRIBROMA DOYEN 17 CM	UND	5	R\$ 77,97	R\$ 389,85
63	SERRA DE GIGLE 50 CM	UND	5	R\$ 162,80	R\$ 814,00
64	TESOURA CURVA 15 CM	UND	5	R\$ 33,13	R\$ 165,65
65	TESOURA MAYO STANDARD RETA 19 CM	UND	5	R\$ 91,42	R\$ 457,10
66	TESOURA MAYO STANDARD CURVA 19 CM	UND	5	R\$ 104,61	R\$ 523,05
67	TESOURA MAYO STANDARD CURVA 17 CM	UND	5	R\$ 78,74	R\$ 393,70
68	TESOURA MAYO STANDARD RETA 17 CM	UND	5	R\$ 79,31	R\$ 396,55
69	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	UND	5	R\$ 70,72	R\$ 353,60
70	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 85,52	R\$ 427,60
71	TESOURA METZENBAUM CURVA 29 CM	UND	5	R\$ 239,13	R\$ 1.195,65
72	TESOURA METZENBAUM RETA 15 CM	UND	5	R\$ 71,96	R\$ 359,80
73	TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM	UND	5	R\$ 92,66	R\$ 463,30
74	TESOURA METZENBAUM RETA 17 CM	UND	5	R\$ 65,45	R\$ 327,25
75	VALVA DOYEN 15 CM	UND	5	R\$ 365,81	R\$ 1.829,05
76	VALVA DOYEN, VAGINAL 120X45 MM	UND	5	R\$ 358,71	R\$ 1.793,55
77	VALVULA SUPRA PUBICA	UND	5	R\$ 310,14	R\$ 1.550,70
				TOTAL DO LOTE	R\$ 76.103,88
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MONITORAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	APARELHO DE GLICOSE	UND	150	R\$ 55,39	R\$ 8.308,50
2	APARELHO DE P.A COM ESTETOSCOPIO	UND	75	R\$ 101,55	R\$ 7.616,25
3	APARELHO DE SONAR PORTATIL	UND	75	R\$ 451,67	R\$ 33.875,25
4	BALANÇA DIGITAL	UND	75	R\$ 45,93	R\$ 3.444,75
5	NEBULIZADOR	CX	38	R\$ 119,99	R\$ 4.559,62
6	OXIMETRO	UND	38	R\$ 81,65	R\$ 3.102,70
7	TERMOMETRO DE GELEIRA MAX/MIN	UND	38	R\$ 115,80	R\$ 4.400,40
8	TERMOMETRO DIGITAL CONFORME NECESSIDADES	UND	75	R\$ 17,77	R\$ 1.332,75
9	TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA	UND	38	R\$ 159,03	R\$ 6.043,14
				TOTAL DO LOTE	R\$ 72.683,36
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MONITORAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	APARELHO DE GLICOSE	UND	50	R\$ 55,39	R\$ 2.769,50
2	APARELHO DE P.A COM ESTETOSCOPIO	UND	25	R\$ 101,55	R\$ 2.538,75
3	APARELHO DE SONAR PORTATIL	UND	25	R\$ 451,67	R\$ 11.291,75
4	BALANÇA DIGITAL	UND	25	R\$ 45,93	R\$ 1.148,25
5	NEBULIZADOR	CX	12	R\$ 119,99	R\$ 1.439,88
6	OXIMETRO	UND	12	R\$ 81,65	R\$ 979,80



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
7	TERMOMETRO DE GELEIRA MAX/MIN	UND	12	R\$ 115,80	R\$ 1.389,60
8	TERMOMETRO DIGITAL CONFORME NECESSIDADES	UND	25	R\$ 17,77	R\$ 444,25
9	TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA	UND	12	R\$ 159,03	R\$ 1.908,36
				TOTAL DO LOTE	R\$ 23.910,14
LOTE 04 - MATERIAIS DE CURATIVO, SUTURA, GESSO E COMPRESSÃO - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 0	CX	150	R\$ 79,86	R\$ 11.979,00
2	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 1	CX	150	R\$ 75,33	R\$ 11.299,50
3	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 2	CX	150	R\$ 98,74	R\$ 14.811,00
4	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 3	CX	150	R\$ 117,96	R\$ 17.694,00
5	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 4	CX	150	R\$ 77,84	R\$ 11.676,00
6	ALGODÃO PARA GESSO 10 CM	UND	3.000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
7	ALGODÃO PARA GESSO 15 CM	UND	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
8	ALGODÃO PARA GESSO 20 CM	UND	2.250	R\$ 6,52	R\$ 14.670,00
9	ALGODÃO EM ROLOS 500 GR	UND	1.350	R\$ 18,96	R\$ 25.596,00
10	ATADURA DE 10 CM	UND	3.000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
11	ATADURA DE 15 CM	UND	2.250	R\$ 5,16	R\$ 11.610,00
12	ATADURA DE 20 CM	UND	1.875	R\$ 6,83	R\$ 12.806,25
13	ATADURA CREPOM 13 FIO 1,80M	UND	1.875	R\$ 8,72	R\$ 16.350,00
14	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	4.500	R\$ 3,56	R\$ 16.020,00
15	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	3.000	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
16	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	4.125	R\$ 11,11	R\$ 45.828,75
17	CATGUT SIMPLES	CX	150	R\$ 154,98	R\$ 23.247,00
18	CATGUT SIMPLES 0	CX	150	R\$ 137,31	R\$ 20.596,50
19	CATGUT SIMPLES 1	CX	150	R\$ 176,37	R\$ 26.455,50
20	CATGUT SIMPLES 2	CX	150	R\$ 143,62	R\$ 21.543,00
21	CATGUT SIMPLES 3	CX	150	R\$ 141,68	R\$ 21.252,00
22	CATGUT SIMPLES 4	CX	150	R\$ 148,87	R\$ 22.330,50
23	COMPRESSAS DE CAMPO OPERATORIA	UND	1.500	R\$ 61,11	R\$ 91.665,00
24	ESPARADRAPO 10 CMX4,5	UND	6.000	R\$ 9,67	R\$ 58.020,00
25	GAZE EM ROLOS 9 FIOS 22M	UND	3.225	R\$ 40,80	R\$ 131.580,00
26	LAMINA BISTURI Nº24 C 100	CX	150	R\$ 30,73	R\$ 4.609,50
27	NYLON 0	CX	270	R\$ 43,41	R\$ 11.720,70
28	NYLON 1	CX	270	R\$ 42,15	R\$ 11.380,50
29	NYLON 2	CX	270	R\$ 44,27	R\$ 11.952,90
30	NYLON 3	CX	270	R\$ 42,29	R\$ 11.418,30
31	NYLON 4	CX	270	R\$ 43,70	R\$ 11.799,00
32	TELA DE PROLENE PARA HERNIA	UND	180	R\$ 164,55	R\$ 29.619,00
33	VICRIL 0	CX	60	R\$ 312,32	R\$ 18.739,20
34	VICRIL 1	CX	60	R\$ 341,47	R\$ 20.488,20
35	VICRIL 4	CX	60	R\$ 369,86	R\$ 22.191,60
				TOTAL DO LOTE	R\$ 836.598,90
LOTE 05 - MATERIAIS DE CURATIVO, SUTURA, GESSO E COMPRESSÃO - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 0	CX	50	R\$ 79,86	R\$ 3.993,00
2	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 1	CX	50	R\$ 75,33	R\$ 3.766,50
3	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 2	CX	50	R\$ 98,74	R\$ 4.937,00
4	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 3	CX	50	R\$ 117,96	R\$ 5.898,00
5	ALGODÃO POLIESTER AGULHADO 4	CX	50	R\$ 77,84	R\$ 3.892,00
6	ALGODÃO PARA GESSO 10 CM	UND	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
7	ALGODÃO PARA GESSO 15 CM	UND	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
8	ALGODÃO PARA GESSO 20 CM	UND	750	R\$ 6,52	R\$ 4.890,00
9	ALGODÃO EM ROLOS 500 GR	UND	450	R\$ 18,96	R\$ 8.532,00
10	ATADURA DE 10 CM	UND	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
11	ATADURA DE 15 CM	UND	750	R\$ 5,16	R\$ 3.870,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
12	ATADURA DE 20 CM	UND	625	R\$ 6,83	R\$ 4.268,75
13	ATADURA CREPOM 13 FIO 1,80M	UND	625	R\$ 8,72	R\$ 5.450,00
14	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	1.500	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
15	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
16	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	1.375	R\$ 11,11	R\$ 15.276,25
17	CATGUT SIMPLES	CX	50	R\$ 154,98	R\$ 7.749,00
18	CATGUT SIMPLES 0	CX	50	R\$ 137,31	R\$ 6.865,50
19	CATGUT SIMPLES 1	CX	50	R\$ 176,37	R\$ 8.818,50
20	CATGUT SIMPLES 2	CX	50	R\$ 143,62	R\$ 7.181,00
21	CATGUT SIMPLES 3	CX	50	R\$ 141,68	R\$ 7.084,00
22	CATGUT SIMPLES 4	CX	50	R\$ 148,87	R\$ 7.443,50
23	COMPRESSAS DE CAMPO OPERATORIA	UND	500	R\$ 61,11	R\$ 30.555,00
24	ESPARADRAPO 10 CMX4,5	UND	2.000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
25	GAZE EM ROLOS 9 FIOS 22M	UND	1.075	R\$ 40,80	R\$ 43.860,00
26	LAMINA BISTURI Nº24 C 100	CX	50	R\$ 30,73	R\$ 1.536,50
27	NYLON 0	CX	90	R\$ 43,41	R\$ 3.906,90
28	NYLON 1	CX	90	R\$ 42,15	R\$ 3.793,50
29	NYLON 2	CX	90	R\$ 44,27	R\$ 3.984,30
30	NYLON 3	CX	90	R\$ 42,29	R\$ 3.806,10
31	NYLON 4	CX	90	R\$ 43,70	R\$ 3.933,00
32	TELA DE PROLENE PARA HERNIA	UND	60	R\$ 164,55	R\$ 9.873,00
33	VICRIL 0	CX	20	R\$ 312,32	R\$ 6.246,40
34	VICRIL 1	CX	20	R\$ 341,47	R\$ 6.829,40
35	VICRIL 4	CX	20	R\$ 369,86	R\$ 7.397,20
				TOTAL DO LOTE	R\$ 278.866,30
LOTE 06 - DISPOSITIVOS DE ACESSO, INFUSÃO, DRENAGEM, COLETA E SONDAGEM - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AGULHA 21 G	UND	11.250	R\$ 0,52	R\$ 5.850,00
2	AGULHA DE RAQUE	UND	1.125	R\$ 14,06	R\$ 15.817,50
3	BOLSA DE UROSTOMIA	CX	27	R\$ 337,86	R\$ 9.122,22
4	BOLSA DE DRENAGEM 2000 ML	UND	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
5	CATETER ADULTO TIPO OCULOS	UND	2.850	R\$ 1,02	R\$ 2.907,00
6	CATETER INFANTIL TIPO OCULOS	UND	1.350	R\$ 1,06	R\$ 1.431,00
7	CLAMP UMBILICAL	UND	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	3.750	R\$ 7,98	R\$ 29.925,00
9	EQUIPO DESCARTAVEL PARA TRANSFUSÃO	UND	375	R\$ 18,05	R\$ 6.768,75
10	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	18.750	R\$ 0,96	R\$ 18.000,00
11	JELCO 14	UND	4.500	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
12	JELCO 16	UND	4.500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
13	JELCO 18	UND	9.000	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
14	JELCO 20	UND	9.000	R\$ 1,03	R\$ 9.270,00
15	JELCO 22	UND	9.000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
16	JELCO 24	UND	11.250	R\$ 1,04	R\$ 11.700,00
17	GRAMPO UMBILICAL	UND	5.400	R\$ 0,87	R\$ 4.698,00
18	INFUSOR DE DE DUAS VIAS	UND	16.500	R\$ 1,52	R\$ 25.080,00
19	LANCETA COM 50	CX	3.750	R\$ 5,77	R\$ 21.637,50
20	SCALP 18	UND	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
21	SCALP 25	UND	7.500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
22	SCALP 14	UND	13.500	R\$ 0,32	R\$ 4.320,00
23	SCALP 16	UND	7.500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
24	SCALP 23	UND	22.500	R\$ 0,35	R\$ 7.875,00
25	SCALP 27	UND	8.100	R\$ 0,37	R\$ 2.997,00
26	SERINGA 10 ML	UND	37.500	R\$ 0,59	R\$ 22.125,00
27	SERINGA 20 ML	UND	37.500	R\$ 0,64	R\$ 24.000,00
28	SERINGA 3 ML	UND	37.500	R\$ 0,33	R\$ 12.375,00
29	SERINGA 5 ML	UND	37.500	R\$ 0,35	R\$ 13.125,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
30	SERINGA DE INSULINA 1 ML	UND	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
31	SONDA DE ALIVIO 10	UND	7.500	R\$ 1,27	R\$ 9.525,00
32	SONDA DE ALIVIO 08	UND	7.500	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
33	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 12	UND	450	R\$ 6,27	R\$ 2.821,50
34	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 14	UND	450	R\$ 6,10	R\$ 2.745,00
35	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 16	UND	450	R\$ 6,23	R\$ 2.803,50
36	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 18	UND	450	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
37	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 20	UND	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
38	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 22	UND	450	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 347.996,97
LOTE 07 - DISPOSITIVOS DE ACESSO, INFUSÃO, DRENAGEM, COLETA E SONDAGEM - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AGULHA 21 G	UND	3.750	R\$ 0,52	R\$ 1.950,00
2	AGULHA DE RAQUE	UND	375	R\$ 14,06	R\$ 5.272,50
3	BOLSA DE UROSTOMIA	CX	9	R\$ 337,86	R\$ 3.040,74
4	BOLSA DE DRENAGEM 2000 ML	UND	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
5	CATETER ADULTO TIPO OCULOS	UND	950	R\$ 1,02	R\$ 969,00
6	CATETER INFANTIL TIPO OCULOS	UND	450	R\$ 1,06	R\$ 477,00
7	CLAMP UMBILICAL	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	1.250	R\$ 7,98	R\$ 9.975,00
9	EQUIPO DESCARTAVEL PARA TRANSFUSÃO	UND	125	R\$ 18,05	R\$ 2.256,25
10	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	6.250	R\$ 0,96	R\$ 6.000,00
11	JELCO 14	UND	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
12	JELCO 16	UND	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
13	JELCO 18	UND	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
14	JELCO 20	UND	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
15	JELCO 22	UND	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
16	JELCO 24	UND	3.750	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
17	GRAMPO UMBILICAL	UND	1.800	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
18	INFUSOR DE DE DUAS VIAS	UND	5.500	R\$ 1,52	R\$ 8.360,00
19	LANCETA COM 50	CX	1.250	R\$ 5,77	R\$ 7.212,50
20	SCALP 18	UND	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
21	SCALP 25	UND	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
22	SCALP 14	UND	4.500	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
23	SCALP 16	UND	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
24	SCALP 23	UND	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
25	SCALP 27	UND	2.700	R\$ 0,37	R\$ 999,00
26	SERINGA 10 ML	UND	12.500	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
27	SERINGA 20 ML	UND	12.500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
28	SERINGA 3 ML	UND	12.500	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
29	SERINGA 5 ML	UND	12.500	R\$ 0,35	R\$ 4.375,00
30	SERINGA DE INSULINA 1 ML	UND	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
31	SONDA DE ALIVIO 10	UND	2.500	R\$ 1,27	R\$ 3.175,00
32	SONDA DE ALIVIO 08	UND	2.500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
33	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 12	UND	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
34	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 14	UND	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
35	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 16	UND	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
36	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 18	UND	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00
37	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 20	UND	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
38	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 22	UND	150	R\$ 6,24	R\$ 936,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 115.998,99
LOTE 08 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESCARTÁVEIS E HIGIENE ASSISTENCIAL - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	2.250	R\$ 3,13	R\$ 7.042,50
2	FRALDAS TAMANHO G	PCT	1.500	R\$ 17,05	R\$ 25.575,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	LUVAS CIRURGICAS 6,5	UND	6.150	R\$ 1,53	R\$ 9.409,50
4	LUVAS CIRURGICAS 7,5	UND	4.350	R\$ 1,58	R\$ 6.873,00
5	LUVAS CIRURGICAS 8,0	UND	4.350	R\$ 1,57	R\$ 6.829,50
6	LUVA PROCEDIMENTO G COM 100	CX	450	R\$ 45,77	R\$ 20.596,50
7	LUVA PROCEDIMENTO M COM 100	CX	450	R\$ 43,62	R\$ 19.629,00
8	LUVA PROCEDIMENTO P COM 100	CX	450	R\$ 41,07	R\$ 18.481,50
9	MASCARA DESCARTAVEL	CX	2.250	R\$ 6,82	R\$ 15.345,00
10	PROPÉ DESCARTAVÉL	UND	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
11	SACO PARA CADAVER	UND	360	R\$ 33,18	R\$ 11.944,80
12	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	225	R\$ 15,65	R\$ 3.521,25
				TOTAL DO LOTE	R\$ 147.407,55
LOTE 09 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESCARTÁVEIS E HIGIENE ASSISTENCIAL - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	750	R\$ 3,13	R\$ 2.347,50
2	FRALDAS TAMANHO G	PCT	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
3	LUVAS CIRURGICAS 6,5	UND	2.050	R\$ 1,53	R\$ 3.136,50
4	LUVAS CIRURGICAS 7,5	UND	1.450	R\$ 1,58	R\$ 2.291,00
5	LUVAS CIRURGICAS 8,0	UND	1.450	R\$ 1,57	R\$ 2.276,50
6	LUVA PROCEDIMENTO G COM 100	CX	150	R\$ 45,77	R\$ 6.865,50
7	LUVA PROCEDIMENTO M COM 100	CX	150	R\$ 43,62	R\$ 6.543,00
8	LUVA PROCEDIMENTO P COM 100	CX	150	R\$ 41,07	R\$ 6.160,50
9	MASCARA DESCARTAVEL	CX	750	R\$ 6,82	R\$ 5.115,00
10	PROPÉ DESCARTAVÉL	UND	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
11	SACO PARA CADAVER	UND	120	R\$ 33,18	R\$ 3.981,60
12	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	75	R\$ 15,65	R\$ 1.173,75
				TOTAL DO LOTE	R\$ 49.135,85
LOTE 10 - ANTISSEPSSIA, ESTERILIZAÇÃO, SOLUÇÕES E APOIO DIAGNÓSTICO - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	2.250	R\$ 7,31	R\$ 16.447,50
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FR	1.875	R\$ 10,53	R\$ 19.743,75
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FR	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
4	ÁLCOOL 70% 1 LTS	LT	3.750	R\$ 9,51	R\$ 35.662,50
5	ÁLCOOL EMGEL 500 ML	FR	1.500	R\$ 9,56	R\$ 14.340,00
6	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
7	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	AMP	1.500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
8	CLOREXIDINA 2.LTS	LT	600	R\$ 47,86	R\$ 28.716,00
9	ESCOVA ESPONJOSA DE CLOREXIDINA	UND	1.800	R\$ 3,75	R\$ 6.750,00
10	FITA DE GLICEMIA	CX	1.125	R\$ 37,88	R\$ 42.615,00
11	FITA METRICA	UND	75	R\$ 13,27	R\$ 995,25
12	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	1.800	R\$ 8,36	R\$ 15.048,00
13	FIXADOR CITOLOGICO	UND	750	R\$ 11,68	R\$ 8.760,00
14	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	GL	45	R\$ 42,80	R\$ 1.926,00
15	KIT PAPANICOLAU P	UND	3.750	R\$ 4,14	R\$ 15.525,00
16	KIT PAPANICOLAU M	UND	3.600	R\$ 4,03	R\$ 14.508,00
17	KIT PAPANICOLAU G	UND	3.000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
18	PVPI IODOPOVIDONA DEGERMANTE	UND	450	R\$ 62,34	R\$ 28.053,00
19	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	4.500	R\$ 7,85	R\$ 35.325,00
20	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	7.500	R\$ 9,59	R\$ 71.925,00
21	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	11.250	R\$ 10,52	R\$ 118.350,00
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.500	R\$ 11,10	R\$ 49.950,00
23	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	6.000	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
24	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	6.000	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
25	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	3.000	R\$ 14,64	R\$ 43.920,00
26	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,27	R\$ 27.810,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
				TOTAL DO LOTE	R\$ 745.095,00
LOTE 11 - ANTISSEPZIA, ESTERILIZAÇÃO, SOLUÇÕES E APOIO DIAGNÓSTICO - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	750	R\$ 7,31	R\$ 5.482,50
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FR	625	R\$ 10,53	R\$ 6.581,25
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FR	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
4	ÁLCOOL 70% 1 LTS	LT	1.250	R\$ 9,51	R\$ 11.887,50
5	ÁLCOOL EMGEL 500 ML	FR	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
6	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
7	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	AMP	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
8	CLOREXIDINA 2.LTS	LT	200	R\$ 47,86	R\$ 9.572,00
9	ESCOVA ESPONJOSA DE CLOREXIDINA	UND	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
10	FITA DE GLICEMIA	CX	375	R\$ 37,88	R\$ 14.205,00
11	FITA METRICA	UND	25	R\$ 13,27	R\$ 331,75
12	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	600	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
13	FIXADOR CITOLOGICO	UND	250	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
14	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	GL	15	R\$ 42,80	R\$ 642,00
15	KIT PAPANICOLAU P	UND	1.250	R\$ 4,14	R\$ 5.175,00
16	KIT PAPANICOLAU M	UND	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
17	KIT PAPANICOLAU G	UND	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
18	PVPI IODOPOVIDONA DEGERMANTE	UND	150	R\$ 62,34	R\$ 9.351,00
19	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	1.500	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
20	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	2.500	R\$ 9,59	R\$ 23.975,00
21	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	3.750	R\$ 10,52	R\$ 39.450,00
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	1.500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
23	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	2.000	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00
24	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
25	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
26	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 248.365,00
LOTE 12 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS SÓLIDAS ORAIS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AAS 100 MG	CPR	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
2	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CPR	48.750	R\$ 0,11	R\$ 5.362,50
3	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
4	ATENOLOL 50 MG	CPR	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
5	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	48.750	R\$ 0,10	R\$ 4.875,00
6	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	37.500	R\$ 0,61	R\$ 22.875,00
7	CIMETIDINA 200 MG	CPR	45.000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
8	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	52.500	R\$ 0,18	R\$ 9.450,00
9	DIPIRONA 500 MG	CPR	67.500	R\$ 0,24	R\$ 16.200,00
10	ENALAPRIL 10 MG	CPR	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
11	ENALAPRIL 20 MG	CPR	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
12	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	22.500	R\$ 0,63	R\$ 14.175,00
13	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	37.500	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
14	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	82.500	R\$ 0,08	R\$ 6.600,00
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	82.500	R\$ 0,08	R\$ 6.600,00
16	IBUPROFENO 600 MG	CPR	52.500	R\$ 0,34	R\$ 17.850,00
17	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILLSTRADIOL 0,03 MG	CPR	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
18	LORATADINA 10 MG	CPR	37.500	R\$ 0,22	R\$ 8.250,00
19	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CPR	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
20	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	135.000	R\$ 0,09	R\$ 12.150,00
21	METFORMINA 500 MG	CPR	52.500	R\$ 0,27	R\$ 14.175,00
22	METFORMINA 850 MG	CPR	97.500	R\$ 0,30	R\$ 29.250,00
23	METILDOPA 250 MG	CPR	30.000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
24	METILDOPA 500 MG	CPR	18.750	R\$ 1,48	R\$ 27.750,00
25	NIMESULIDA 100 MG	CPR	112.500	R\$ 0,15	R\$ 16.875,00
26	PARACETAMOL 500 MG	CPR	52.500	R\$ 0,23	R\$ 12.075,00
27	PREDNISONA 20 MG	CPR	18.750	R\$ 0,21	R\$ 3.937,50
28	PREDNISONA 5 MG	CPR	22.500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
29	PROPANALOL 40 MG	CPR	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
30	SINVASTATINA 40 MG	CPR	71.250	R\$ 0,30	R\$ 21.375,00
31	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	75.000	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 394.950,00
LOTE 13 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS SÓLIDAS ORAIS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AAS 100 MG	CPR	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CPR	16.250	R\$ 0,11	R\$ 1.787,50
3	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
4	ATENOLOL 50 MG	CPR	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
5	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	16.250	R\$ 0,10	R\$ 1.625,00
6	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	12.500	R\$ 0,61	R\$ 7.625,00
7	CIMETIDINA 200 MG	CPR	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
8	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	17.500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
9	DIPIRONA 500 MG	CPR	22.500	R\$ 0,24	R\$ 5.400,00
10	ENALAPRIL 10 MG	CPR	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
11	ENALAPRIL 20 MG	CPR	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
12	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	7.500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
13	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	12.500	R\$ 0,15	R\$ 1.875,00
14	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	27.500	R\$ 0,08	R\$ 2.200,00
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	27.500	R\$ 0,08	R\$ 2.200,00
16	IBUPROFENO 600 MG	CPR	17.500	R\$ 0,34	R\$ 5.950,00
17	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILLSTRADIOL 0,03 MG	CPR	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
18	LORATADINA 10 MG	CPR	12.500	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
19	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CPR	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
20	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
21	METFORMINA 500 MG	CPR	17.500	R\$ 0,27	R\$ 4.725,00
22	METFORMINA 850 MG	CPR	32.500	R\$ 0,30	R\$ 9.750,00
23	METILDOPA 250 MG	CPR	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
24	METILDOPA 500 MG	CPR	6.250	R\$ 1,48	R\$ 9.250,00
25	NIMESULIDA 100 MG	CPR	37.500	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
26	PARACETAMOL 500 MG	CPR	17.500	R\$ 0,23	R\$ 4.025,00
27	PREDNISONA 20 MG	CPR	6.250	R\$ 0,21	R\$ 1.312,50
28	PREDNISONA 5 MG	CPR	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
29	PROPANALOL 40 MG	CPR	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
30	SINVASTATINA 40 MG	CPR	23.750	R\$ 0,30	R\$ 7.125,00
31	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 131.650,00
LOTE 14 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS LÍQUIDAS, TÓPICAS E SEMISSÓLIDAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 200 ML	FRASCO	150	R\$ 6,39	R\$ 958,50
2	CEFAZOLINA 1 G 5 MG	AMP	450	R\$ 7,86	R\$ 3.537,00
3	CEFEPIMA 1 G 5 ML	AMP	375	R\$ 18,94	R\$ 7.102,50
4	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG 120 ML	FRASCO	150	R\$ 71,37	R\$ 10.705,50
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML	FRASCO	3.750	R\$ 9,11	R\$ 34.162,50
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
7	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	6.750	R\$ 4,39	R\$ 29.632,50
8	AMBROXOL 30 MG/5 ML 1200 ML	FRASCO	6.750	R\$ 4,20	R\$ 28.350,00
9	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25 G/ML 200 ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,03	R\$ 6.045,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
10	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BN	4.500	R\$ 6,03	R\$ 27.135,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
12	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	6.000	R\$ 6,08	R\$ 36.480,00
13	DEXAMETASONA 01/% CREME DERMATOLÓGICO	BN	5.250	R\$ 4,09	R\$ 21.472,50
14	DEXAMETASONA 1 MG/1 ML CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	6.750	R\$ 3,31	R\$ 22.342,50
15	DEXCLOFENIRAMINA 25 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	6.750	R\$ 4,41	R\$ 29.767,50
16	DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4 MG/M+0,05 MG/ML 120 ML	FRASCO	4.500	R\$ 9,20	R\$ 41.400,00
17	DIPIRONA 500 MG 15 ML	FRASCO	5.250	R\$ 2,62	R\$ 13.755,00
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
19	IBUPROFENO 50 MG 30 ML	FRASCO	3.750	R\$ 5,90	R\$ 22.125,00
20	INSULINA HUMANA NP 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	750	R\$ 56,44	R\$ 42.330,00
21	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	3.750	R\$ 2,37	R\$ 8.887,50
22	NIMESULIDA 500 MG/ML 15 ML	FRASCO	4.500	R\$ 3,10	R\$ 13.950,00
23	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	3.750	R\$ 5,25	R\$ 19.687,50
24	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	4.500	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00
25	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SCH	3.750	R\$ 2,11	R\$ 7.912,50
26	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML	FRASCO	5.250	R\$ 6,19	R\$ 32.497,50
27	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	1.500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
28	AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	1.500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
29	IODETO DE POTÁSSIO	FRASCO	5.250	R\$ 11,13	R\$ 58.432,50
30	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 602.818,50
LOTE 15 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS LÍQUIDAS, TÓPICAS E SEMISSÓLIDAS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 200 ML	FRASCO	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
2	CEFAZOLINA 1 G 5 MG	AMP	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
3	CEFEPIMA 1 G 5 ML	AMP	125	R\$ 18,94	R\$ 2.367,50
4	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG 120 ML	FRASCO	50	R\$ 71,37	R\$ 3.568,50
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML	FRASCO	1.250	R\$ 9,11	R\$ 11.387,50
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
7	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	2.250	R\$ 4,39	R\$ 9.877,50
8	AMBROXOL 30 MG/5 ML 1200 ML	FRASCO	2.250	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
9	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25 G/ML 200 ML	FRASCO	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
10	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BN	1.500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
12	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
13	DEXAMETASONA 01/% CREME DERMATOLÓGICO	BN	1.750	R\$ 4,09	R\$ 7.157,50
14	DEXAMETASONA 1 MG/1 ML CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	2.250	R\$ 3,31	R\$ 7.447,50
15	DEXCLOFENIRAMINA 25 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	2.250	R\$ 4,41	R\$ 9.922,50
16	DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4 MG/M+0,05 MG/ML 120 ML	FRASCO	1.500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
17	DIPIRONA 500 MG 15 ML	FRASCO	1.750	R\$ 2,62	R\$ 4.585,00
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
19	IBUPROFENO 50 MG 30 ML	FRASCO	1.250	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
20	INSULINA HUMANA NP 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	250	R\$ 56,44	R\$ 14.110,00
21	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	1.250	R\$ 2,37	R\$ 2.962,50
22	NIMESULIDA 500 MG/ML 15 ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
23	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.250	R\$ 5,25	R\$ 6.562,50
24	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
25	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SCH	1.250	R\$ 2,11	R\$ 2.637,50
26	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.750	R\$ 6,19	R\$ 10.832,50
27	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
28	AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
29	IODETO DE POTÁSSIO	FRASCO	1.750	R\$ 11,13	R\$ 19.477,50
30	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
				TOTAL DO LOTE	R\$ 200.939,50
LOTE 16 - ANTIMICROBIANOS, ANTI-INFECCIOSOS E ANTIPARASITÁRIOS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML	FRASCO	4.500	R\$ 6,02	R\$ 27.090,00
2	AMOXICILINA 500 MG	CPR	52.500	R\$ 0,38	R\$ 19.950,00
3	AZITROMICINA 500 MG	CPR	30.000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
4	AZITROMICINA 600 MG 15 ML	FRASCO	3.150	R\$ 10,65	R\$ 33.547,50
5	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	37.500	R\$ 0,39	R\$ 14.625,00
6	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	7.500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
7	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	3.750	R\$ 3,69	R\$ 13.837,50
8	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
9	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	3.750	R\$ 7,96	R\$ 29.850,00
10	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BNG	3.750	R\$ 8,15	R\$ 30.562,50
11	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	3.750	R\$ 16,20	R\$ 60.750,00
12	MICONAZOL CREME VAGINAL	BNG	3.750	R\$ 15,20	R\$ 57.000,00
13	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG	BNG	4.500	R\$ 5,19	R\$ 23.355,00
14	NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	3.000	R\$ 13,19	R\$ 39.570,00
15	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	22.500	R\$ 2,11	R\$ 47.475,00
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+8 MG 100 ML	FRASCO	3.750	R\$ 6,70	R\$ 25.125,00
17	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PT	1.500	R\$ 53,62	R\$ 80.430,00
18	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	3.600	R\$ 10,69	R\$ 38.484,00
19	CEFALEXINA 500 MG	CPR	60.000	R\$ 1,13	R\$ 67.800,00
20	IVERMECTINA 6 MG	CPR	7.500	R\$ 0,87	R\$ 6.525,00
21	PENICILINA 400 MG COM DILUENTE	FRASCO	1.800	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
22	VANCOMICINA 1 G	BLS	1.125	R\$ 49,71	R\$ 55.923,75
23	CLINDAMICINA 150 MG	AMP	5.025	R\$ 6,67	R\$ 33.516,75
24	AMPICILINA SODICA 1 G	FRASCO	4.500	R\$ 7,89	R\$ 35.505,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000/6000 UI	AMP	5.100	R\$ 9,71	R\$ 49.521,00
26	CEFALOTINA	AMP	5.850	R\$ 6,91	R\$ 40.423,50
27	CEFTRIAXONA 1 G 5 ML	FRASCO	5.700	R\$ 8,24	R\$ 46.968,00
28	CIPROFLOXACINO BOLSA 100 ML	BLS	1.500	R\$ 16,85	R\$ 25.275,00
29	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG 4 ML	AMP	75	R\$ 6,31	R\$ 473,25
30	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	AMP	6.000	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
31	GENTAMICINA 80 MG 1 ML	AMP	7.500	R\$ 2,63	R\$ 19.725,00
32	LEVOFLOXACINO 100 MG 100 ML	BLS	450	R\$ 18,21	R\$ 8.194,50
33	MEROPENEM 1 G	AMP	75	R\$ 20,67	R\$ 1.550,25
34	METRONIDAZOL - INJETAVEL 100 MG 100 ML	AMP	1.950	R\$ 9,55	R\$ 18.622,50
35	OXACILINA 500 MG C/DILUENTE 3 ML	FRASCO	4.500	R\$ 4,77	R\$ 21.465,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG+40 MG 5 ML	AMP	900	R\$ 6,84	R\$ 6.156,00
37	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PT	375	R\$ 54,04	R\$ 20.265,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 1.085.961,00
LOTE 17 - ANTIMICROBIANOS, ANTI-INFECCIOSOS E ANTIPARASITÁRIOS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML	FRASCO	1.500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
2	AMOXICILINA 500 MG	CPR	17.500	R\$ 0,38	R\$ 6.650,00
3	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
4	AZITROMICINA 600 MG 15 ML	FRASCO	1.050	R\$ 10,65	R\$ 11.182,50
5	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	12.500	R\$ 0,39	R\$ 4.875,00
6	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	2.500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
7	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	1.250	R\$ 3,69	R\$ 4.612,50
8	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
9	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.250	R\$ 7,96	R\$ 9.950,00
10	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BNG	1.250	R\$ 8,15	R\$ 10.187,50
11	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	1.250	R\$ 16,20	R\$ 20.250,00
12	MICONAZOL CREME VAGINAL	BNG	1.250	R\$ 15,20	R\$ 19.000,00



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
13	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG	BNG	1.500	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
14	NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
15	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	7.500	R\$ 2,11	R\$ 15.825,00
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+8 MG 100 ML	FRASCO	1.250	R\$ 6,70	R\$ 8.375,00
17	SULFADIAZINA DE PRATA CREME1%	PT	500	R\$ 53,62	R\$ 26.810,00
18	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	1.200	R\$ 10,69	R\$ 12.828,00
19	CEFALEXINA 500 MG	CPR	20.000	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00
20	IVERMECTINA 6 MG	CPR	2.500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
21	PENICILINA 400 MG COM DILUENTE	FRASCO	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
22	VANCOMICINA 1 G	BLS	375	R\$ 49,71	R\$ 18.641,25
23	CLINDAMICINA 150 MG	AMP	1.675	R\$ 6,67	R\$ 11.172,25
24	AMPICILINA SODICA 1 G	FRASCO	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000/6000 UI	AMP	1.700	R\$ 9,71	R\$ 16.507,00
26	CEFALOTINA	AMP	1.950	R\$ 6,91	R\$ 13.474,50
27	CEFTRIAXONA 1 G 5 ML	FRASCO	1.900	R\$ 8,24	R\$ 15.656,00
28	CIPROFLOXACINO BOLSA 100 ML	BLS	500	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
29	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG 4 ML	AMP	25	R\$ 6,31	R\$ 157,75
30	GENTAMICINA 40 MG 1 ML	AMP	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
31	GENTAMICINA 80 MG 1 ML	AMP	2.500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
32	LEVOFLOXACINO 100 MG 100 ML	BLS	150	R\$ 18,21	R\$ 2.731,50
33	MEROPENEM 1 G	AMP	25	R\$ 20,67	R\$ 516,75
34	METRONIDAZOL - INJETAVEL 100 MG 100 ML	AMP	650	R\$ 9,55	R\$ 6.207,50
35	OXACILINA 500 MG C/DILUENTE 3 ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG+40 MG 5 ML	AMP	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
37	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PT	125	R\$ 54,04	R\$ 6.755,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 361.987,00
LOTE 18 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE USO HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	COMPLEXO B	AMP	21.000	R\$ 2,30	R\$ 48.300,00
2	PIRACETAM 200 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	1.800	R\$ 18,39	R\$ 33.102,00
3	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	1.875	R\$ 21,63	R\$ 40.556,25
4	ONDANSETRONA 2 MG	AMP	2.250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
5	TENOXICAM 40 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	3.375	R\$ 11,09	R\$ 37.428,75
6	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	225	R\$ 18,57	R\$ 4.178,25
7	ACETILCISTEINA 100 MG/5 ML	AMP	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMP	150	R\$ 8,91	R\$ 1.336,50
9	BROMOPRIDA 5 MG 2 ML	AMP	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, AMPOLA	AMP	4.500	R\$ 2,32	R\$ 10.440,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA	AMP	11.250	R\$ 1,20	R\$ 13.500,00
12	CETOPROFENO 100 MG	AMP	1.125	R\$ 8,13	R\$ 9.146,25
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	AMP	1.800	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
14	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	FRASCO	1.800	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00
15	DEXAMETASONA 4 MG/ML-2,5 ML	AMP	21.000	R\$ 2,32	R\$ 48.720,00
16	DIPIRONA 500 MG 2 ML	AMP	27.750	R\$ 2,39	R\$ 66.322,50
17	PROBIÓTICO ORAL ADULTO	FRASCO	1.875	R\$ 8,19	R\$ 15.356,25
18	PROBIÓTICO ORAL PEDIÁTRICO	FRASCO	1.875	R\$ 6,66	R\$ 12.487,50
19	FORMOL 1 LTS	LTS	75	R\$ 38,58	R\$ 2.893,50
20	FUROSEMIDA INJ 10 MG 2 ML	FRASCO	15.000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
21	GEL P/ULTRASSOM 5 G	GLS	750	R\$ 30,04	R\$ 22.530,00
22	GLICOSE 50%	AMP	1.800	R\$ 1,08	R\$ 1.944,00
23	HIDROCORTISONA 100 MG 2 ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,64	R\$ 33.840,00
24	HIDROCORTISONA 500 MG 2 ML	FRASCO	5.175	R\$ 9,92	R\$ 51.336,00
25	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	FRASCO	11.250	R\$ 0,75	R\$ 8.437,50
26	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML 2 ML	AMP	75	R\$ 6,87	R\$ 515,25



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
27	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML, AMPOLA	AMP	21.000	R\$ 2,02	R\$ 42.420,00
28	VITAMINA C 5 ML	AMP	26.250	R\$ 1,92	R\$ 50.400,00
29	ACETILCISTEINA 40 MG/ML 120 ML	FRASCO	750	R\$ 9,11	R\$ 6.832,50
30	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	750	R\$ 5,02	R\$ 3.765,00
31	INSULINA HUMANA NP 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	90	R\$ 56,44	R\$ 5.079,60
32	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	90	R\$ 55,79	R\$ 5.021,10
33	OMEPRAZOL 40 MG+DILUENTE	AMP	1.125	R\$ 10,37	R\$ 11.666,25
34	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	900	R\$ 2,52	R\$ 2.268,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 660.397,95
LOTE 19 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE USO HOSPITALAR - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	COMPLEXO B	AMP	7.000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
2	PIRACETAM 200 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	600	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
3	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	625	R\$ 21,63	R\$ 13.518,75
4	ONDANSETRONA 2 MG	AMP	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
5	TENOXICAM 40 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.125	R\$ 11,09	R\$ 12.476,25
6	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	75	R\$ 18,57	R\$ 1.392,75
7	ACETILCISTEINA 100 MG/5 ML	AMP	100	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMP	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
9	BROMOPRIDA 5 MG 2 ML	AMP	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, AMPOLA	AMP	1.500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA	AMP	3.750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
12	CETOPROFENO 100 MG	AMP	375	R\$ 8,13	R\$ 3.048,75
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	AMP	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
14	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	FRASCO	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
15	DEXAMETASONA 4 MG/ML-2,5 ML	AMP	7.000	R\$ 2,32	R\$ 16.240,00
16	DIPIRONA 500 MG 2 ML	AMP	9.250	R\$ 2,39	R\$ 22.107,50
17	PROBIÓTICO ORAL ADULTO	FRASCO	625	R\$ 8,19	R\$ 5.118,75
18	PROBIÓTICO ORAL PEDIÁTRICO	FRASCO	625	R\$ 6,66	R\$ 4.162,50
19	FORMOL 1 LTS	LTS	25	R\$ 38,58	R\$ 964,50
20	FUROSEMIDA INJ 10 MG 2 ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
21	GEL P/ULTRASSOM 5 G	GLS	250	R\$ 30,04	R\$ 7.510,00
22	GLICOSE 50%	AMP	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
23	HIDROCORTISONA 100 MG 2 ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
24	HIDROCORTISONA 500 MG 2 ML	FRASCO	1.725	R\$ 9,92	R\$ 17.112,00
25	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	FRASCO	3.750	R\$ 0,75	R\$ 2.812,50
26	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML 2 ML	AMP	25	R\$ 6,87	R\$ 171,75
27	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML, AMPOLA	AMP	7.000	R\$ 2,02	R\$ 14.140,00
28	VITAMINA C 5 ML	AMP	8.750	R\$ 1,92	R\$ 16.800,00
29	ACETILCISTEINA 40 MG/ML 120 ML	FRASCO	250	R\$ 9,11	R\$ 2.277,50
30	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML	FRASCO	250	R\$ 5,02	R\$ 1.255,00
31	INSULINA HUMANA NP 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	30	R\$ 56,44	R\$ 1.693,20
32	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	FRASCO	30	R\$ 55,79	R\$ 1.673,70
33	OMEPRAZOL 40 MG+DILUENTE	AMP	375	R\$ 10,37	R\$ 3.888,75
34	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 220.132,65
LOTE 20 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS, OBSTÉTRICOS, ANESTÉSICOS E SUPORTE CLÍNICO - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMP	4.500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
2	METILDOPA 500 MG	CPR	1.800	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	2.700	R\$ 0,43	R\$ 1.161,00
4	ADRENALINA 1 MG 1 ML	AMP	750	R\$ 2,32	R\$ 1.740,00
5	AMEIODARONA 150 MG 3 ML	FRASCO	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
6	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMP	1.125	R\$ 1,51	R\$ 1.698,75



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
7	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA (PESADA), AMPOLA	AMP	1.050	R\$ 16,87	R\$ 17.713,50
8	CLOPIDOGREL 25 MG	CPR	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
9	DESLANOL 0,2 MG 2 ML	AMP	1.800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
10	DIGOXINA 0,25	CPR	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
11	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	900	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
12	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	1.800	R\$ 2,57	R\$ 4.626,00
13	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	900	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
14	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMP	375	R\$ 3,61	R\$ 1.353,75
15	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMP	2.250	R\$ 10,21	R\$ 22.972,50
16	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300CG ANTI-D RH0	FRASCO	75	R\$ 511,33	R\$ 38.349,75
17	LIDOCAÍNA 2%GEL	PMD	4.500	R\$ 9,25	R\$ 41.625,00
18	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEMVASOCONCRITOR 20 ML	FRASCO	6.750	R\$ 10,22	R\$ 68.985,00
19	MISOPROSTOL 200 MG	CPR	563	R\$ 54,79	R\$ 30.846,77
20	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	2.700	R\$ 0,23	R\$ 621,00
21	BUPIVACAÍNA 0,5%, AMPOLA 4 ML	AMP	2.775	R\$ 22,84	R\$ 63.381,00
22	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25 MG 2 ML	AMP	750	R\$ 18,96	R\$ 14.220,00
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	AMP	750	R\$ 7,04	R\$ 5.280,00
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	2.250	R\$ 5,95	R\$ 13.387,50
25	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	18.750	R\$ 0,10	R\$ 1.875,00
26	ATENOLOL 50 MG	CPR	2.700	R\$ 0,11	R\$ 297,00
27	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	2.700	R\$ 0,10	R\$ 270,00
28	ADENOSINA 6 MG/2 ML	AMP	75	R\$ 10,49	R\$ 786,75
29	ENOXAPARINA 40 MG	AMP	225	R\$ 12,26	R\$ 2.758,50
30	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FRASCO	38	R\$ 21,55	R\$ 818,90
				TOTAL DO LOTE	R\$ 376.571,17
LOTE 21 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS, OBSTÉTRICOS, ANESTÉSICOS E SUPORTE CLÍNICO - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMP	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
2	METILDOPA 500 MG	CPR	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	900	R\$ 0,43	R\$ 387,00
4	ADRENALINA 1 MG 1 ML	AMP	250	R\$ 2,32	R\$ 580,00
5	AMEIODARONA 150 MG 3 ML	FRASCO	25	R\$ 4,82	R\$ 120,50
6	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMP	375	R\$ 1,51	R\$ 566,25
7	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA (PESADA), AMPOLA	AMP	350	R\$ 16,87	R\$ 5.904,50
8	CLOPIDOGREL 25 MG	CPR	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
9	DESLANOL 0,2 MG 2 ML	AMP	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
10	DIGOXINA 0,25	CPR	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
11	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
12	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
13	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
14	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMP	125	R\$ 3,61	R\$ 451,25
15	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMP	750	R\$ 10,21	R\$ 7.657,50
16	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300CG ANTI-D RH0	FRASCO	25	R\$ 511,33	R\$ 12.783,25
17	LIDOCAÍNA 2%GEL	PMD	1.500	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
18	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEMVASOCONCRITOR 20 ML	FRASCO	2.250	R\$ 10,22	R\$ 22.995,00
19	MISOPROSTOL 200 MG	CPR	187	R\$ 54,79	R\$ 10.245,73
20	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	900	R\$ 0,23	R\$ 207,00
21	BUPIVACAÍNA 0,5%, AMPOLA 4 ML	AMP	925	R\$ 22,84	R\$ 21.127,00
22	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25 MG 2 ML	AMP	250	R\$ 18,96	R\$ 4.740,00
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	AMP	250	R\$ 7,04	R\$ 1.760,00
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	750	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
25	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	6.250	R\$ 0,10	R\$ 625,00
26	ATENOLOL 50 MG	CPR	900	R\$ 0,11	R\$ 99,00
27	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	900	R\$ 0,10	R\$ 90,00
28	ADENOSINA 6 MG/2 ML	AMP	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
29	ENOXAPARINA 40 MG	AMP	75	R\$ 12,26	R\$ 919,50



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
30	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FRASCO	12	R\$ 21,55	R\$ 258,60
				TOTAL DO LOTE	R\$ 125.472,83
LOTE 22 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS E NEUROLÓGICOS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	MORFINA 02% 1 ML	AMP	1.800	R\$ 4,74	R\$ 8.532,00
2	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML	AMP	2.250	R\$ 3,60	R\$ 8.100,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMP	4.500	R\$ 2,03	R\$ 9.135,00
4	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	AMP	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
5	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	1.875	R\$ 2,84	R\$ 5.325,00
6	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	4.500	R\$ 3,71	R\$ 16.695,00
7	TRAMADOL 100 MG/2 ML, AMPOLA	AMP	5.100	R\$ 3,83	R\$ 19.533,00
8	MIDAZOLAM (CLORIDRATO) 5 MG/ML	AMP	75	R\$ 4,04	R\$ 303,00
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CPR	11.250	R\$ 0,82	R\$ 9.225,00
10	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CPR	11.250	R\$ 1,51	R\$ 16.987,50
11	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
12	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	12.000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
13	BIPERIDENO 2 MG	CPR	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
14	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	21.000	R\$ 0,63	R\$ 13.230,00
15	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	37.500	R\$ 0,45	R\$ 16.875,00
17	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	750	R\$ 15,27	R\$ 11.452,50
18	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
19	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
20	CLOBAZAM 10 MG	CPR	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
21	CLOBAZAM 20 MG	CPR	4.500	R\$ 2,59	R\$ 11.655,00
22	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	7.500	R\$ 1,18	R\$ 8.850,00
23	CLOMIPRAMINA 75 MG	CPR	5.250	R\$ 2,10	R\$ 11.025,00
24	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
25	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	11.250	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
26	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	11.250	R\$ 0,76	R\$ 8.550,00
27	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	5.250	R\$ 0,55	R\$ 2.887,50
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	1.875	R\$ 8,34	R\$ 15.637,50
29	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	1.875	R\$ 8,64	R\$ 16.200,00
30	DIAZEPAM 100 MG	CPR	22.500	R\$ 0,47	R\$ 10.575,00
31	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	7.500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
32	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00
33	FENITOINA 100 MG	CPR	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
34	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	3.750	R\$ 8,32	R\$ 31.200,00
36	FLUOXETINA 20 MG	CPR	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
37	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	17.250	R\$ 0,28	R\$ 4.830,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	26.250	R\$ 0,30	R\$ 7.875,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	15.000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	7.500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
41	PAROXETINA 20 MG	CPR	18.750	R\$ 0,47	R\$ 8.812,50
42	PROMETAZINA 25 MG	CPR	7.500	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
43	RISPERIDONA 1 MG	CPR	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
44	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	900	R\$ 26,90	R\$ 24.210,00
45	RISPERIDONA 3 MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
46	SERTRALINA 25 MG	CPR	11.250	R\$ 1,62	R\$ 18.225,00
47	SERTRALINA 50 MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
48	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG	CPR	12.000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
49	TRAZODONA 50 MG	CPR	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 516.385,50



RUBRICA:

LOTE 01 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
LOTE 23 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS E NEUROLÓGICOS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	MORFINA 02% 1 ML	AMP	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
2	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML	AMP	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMP	1.500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
4	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	AMP	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
5	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	625	R\$ 2,84	R\$ 1.775,00
6	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	1.500	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
7	TRAMADOL 100 MG/2 ML, AMPOLA	AMP	1.700	R\$ 3,83	R\$ 6.511,00
8	MIDAZOLAM (CLORIDRATO) 5 MG/ML	AMP	25	R\$ 4,04	R\$ 101,00
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CPR	3.750	R\$ 0,82	R\$ 3.075,00
10	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CPR	3.750	R\$ 1,51	R\$ 5.662,50
11	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
12	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
13	BIPERIDENO 2 MG	CPR	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
14	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	7.000	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
15	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	12.500	R\$ 0,45	R\$ 5.625,00
17	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
18	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
19	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
20	CLOBAZAM 10 MG	CPR	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
21	CLOBAZAM 20 MG	CPR	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
22	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	2.500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
23	CLOMIPRAMINA 75 MG	CPR	1.750	R\$ 2,10	R\$ 3.675,00
24	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
25	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	3.750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
26	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	3.750	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00
27	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	1.750	R\$ 0,55	R\$ 962,50
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	625	R\$ 8,34	R\$ 5.212,50
29	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	625	R\$ 8,64	R\$ 5.400,00
30	DIAZEPAM 100 MG	CPR	7.500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
31	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	2.500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
32	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
33	FENITOINA 100 MG	CPR	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
34	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	3.750	R\$ 0,28	R\$ 1.050,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.250	R\$ 8,32	R\$ 10.400,00
36	FLUOXETINA 20 MG	CPR	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
37	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	5.750	R\$ 0,28	R\$ 1.610,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	8.750	R\$ 0,30	R\$ 2.625,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
41	PAROXETINA 20 MG	CPR	6.250	R\$ 0,47	R\$ 2.937,50
42	PROMETAZINA 25 MG	CPR	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
43	RISPERIDONA 1 MG	CPR	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
44	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
45	RISPERIDONA 3 MG	CPR	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
46	SERTRALINA 25 MG	CPR	3.750	R\$ 1,62	R\$ 6.075,00
47	SERTRALINA 50 MG	CPR	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
48	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG	CPR	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
49	TRAZODONA 50 MG	CPR	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 172.128,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 7.791.556,54



RUBRICA:

1.2. O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos possuem padrões de desempenho, qualidade, apresentação, concentração, forma farmacêutica e demais características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, por Denominação Comum Brasileira – DCB ou Denominação Comum Internacional – DCI, quando aplicável.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação vigente, especialmente os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem e mantidas as condições da contratação.

1.4. O instrumento contratual conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização de Demanda nº 28/2026 e nos documentos de planejamento, nos quais se constatou que a Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino Freire/MA necessita assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos indispensáveis à assistência farmacêutica, ao atendimento clínico e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2. Os medicamentos e insumos farmacêuticos são utilizados de forma contínua nas rotinas da atenção básica, da assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, das unidades de saúde, dos programas assistenciais e das demais ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a oferta regular de tratamentos, a manutenção da capacidade resolutiva da rede municipal e a proteção da saúde da população.

2.3. Os materiais médico-hospitalares, instrumentos, soluções, injetáveis, medicamentos de uso geral, itens específicos, medicamentos psicotrópicos, neurológicos e demais produtos sujeitos a controle especial, quando previstos no mapa da contratação, dão suporte às prescrições médicas, aos procedimentos assistenciais, ao controle terapêutico, à dispensação e ao funcionamento cotidiano das unidades municipais de saúde.

2.4. A contratação guarda relação direta com a necessidade identificada, uma vez que a insuficiência ou descontinuidade desses insumos pode comprometer o atendimento a prescrições, provocar interrupção de tratamentos, reduzir a capacidade de resposta das unidades de saúde, gerar riscos sanitários, aumentar a procura por atendimentos de urgência e impactar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

2.5. A opção por pregão, preferencialmente eletrônico, com fornecimento continuado e parcelado, busca compatibilizar a necessidade permanente de abastecimento com a efetiva execução contratual, permitindo que a Administração programe pedidos, controle estoques, acompanhe entregas, fiscalize qualidade, verifique lotes e validade, preserve a rastreabilidade e reduza o risco de aquisições



RUBRICA:

emergenciais ou fragmentadas, sem prejuízo de eventual deliberação motivada da autoridade competente quanto à forma de processamento.

2.6. A não realização da contratação poderá acarretar impactos negativos relevantes, tais como: desabastecimento da assistência farmacêutica; atraso no atendimento de prescrições médicas; interrupção de tratamentos contínuos; agravamento de quadros clínicos; maior demanda por atendimentos de urgência; prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde; e necessidade de contratações emergenciais com menor planejamento e maior risco de preços desfavoráveis.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança sanitária, da razoabilidade, da rastreabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. A necessidade objeto desta contratação não possui previsão formal no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda. Contudo, a demanda decorre das necessidades ordinárias, recorrentes e essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculada ao planejamento administrativo, à Lei Orçamentária Anual, ao histórico de consumo e à obrigação de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais de saúde.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento continuado, parcelado e sob demanda administrativa de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, de acordo com as quantidades estimadas, especificações técnicas, divisão de cotas, valores e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

3.2. A solução não se resume à aquisição isolada de itens, mas à organização do abastecimento regular de produtos essenciais à assistência farmacêutica e aos atendimentos de saúde, com entregas programadas, conferência quantitativa, qualitativa, documental e sanitária, controle de qualidade, substituição de produtos inadequados e responsabilização da contratada pelo atendimento das especificações e das normas aplicáveis.

3.3. A execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, contendo, no mínimo, identificação da unidade requisitante, itens autorizados, quantitativos, lote ou grupo correspondente, local de entrega, prazo, servidor responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à conferência do objeto.

3.4. O fornecimento deverá atender a farmácia central, almoxarifado da saúde, unidades básicas de saúde, unidades de atendimento ambulatorial, serviços de urgência, programas assistenciais, unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e demais locais formalmente indicados pela Administração, observadas as necessidades assistenciais e a disponibilidade contratual.

3.5. Os medicamentos e demais produtos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para uso humano quando aplicável, em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras, identificação do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante,



RUBRICA:

marca, lote, validade, registro ou regularização sanitária, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias, especialmente nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial.

3.6. O conjunto estimado será organizado em lotes e cotas conforme a natureza dos itens, a prática do mercado fornecedor, a divisibilidade técnica e a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. A utilização dos itens ocorrerá conforme necessidade administrativa e assistencial, evitando pagamento por produtos não solicitados e permitindo acompanhamento efetivo da execução contratual.

3.7. Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, a solução compreende a seleção do fornecedor, emissão das ordens de fornecimento, entrega parcelada, conferência documental e sanitária, recebimento provisório, eventual substituição, recebimento definitivo, armazenamento pela Administração, distribuição interna e utilização ou dispensação conforme as rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação observará os princípios da gestão sustentável e da segurança sanitária, devendo a contratada adotar práticas voltadas à redução de perdas, ao uso racional de recursos, à prevenção de desperdícios, ao adequado acondicionamento dos produtos fornecidos e ao cumprimento das condições de conservação indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizadas soluções que reduzam descarte inadequado, vencimento em estoque, avarias, transporte desnecessário e excesso de embalagens, observadas as especificações mínimas, a segurança do paciente, a qualidade dos medicamentos e a finalidade assistencial de cada item.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, lacradas quando cabível e adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio, reduzindo riscos de violação, contaminação, deterioração, extravio, perda de validade ou comprometimento da estabilidade do medicamento.

4.1.4. Os medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos sujeitos a controle especial deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, inclusive rotulagem, identificação do fabricante, lote, validade, registro ou regularização perante a ANVISA, condições de conservação, rastreabilidade e demais exigências da autoridade sanitária competente.

4.1.5. A contratada deverá orientar a entrega dos produtos de forma a evitar excesso de embalagens secundárias desnecessárias, sem comprometer a segurança, a rastreabilidade, a integridade, a cadeia de conservação e a identificação dos medicamentos e insumos fornecidos.

4.1.6. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade, segurança sanitária, validade, rastreabilidade, transporte e conservação poderá ensejar recusa do recebimento, determinação de substituição, glosa proporcional, registro de ocorrência e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Vistoria

4.2.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita técnica para a contratação, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns. Contudo, a licitante deverá conhecer integralmente as condições do edital, os locais de entrega, os prazos, as exigências



RUBRICA:

sanitárias e os fluxos de recebimento, formulando sua proposta com base na realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. O Município de Vitorino Freire localiza-se no Estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil, e a logística de entrega deverá considerar a localização das unidades de saúde, os pontos de armazenamento indicados pela Administração, as condições de acesso ao município e a necessidade de preservar a integridade, a validade e as condições de conservação dos produtos durante o transporte.

4.2.3. O acesso ao município é realizado predominantemente por meio de rodovias estaduais e federais, conectando Vitorino Freire a centros urbanos regionais. A contratada deverá planejar o transporte de modo compatível com os prazos estabelecidos, adotando acondicionamento adequado e medidas de proteção contra calor excessivo, umidade, exposição solar, avarias, contaminação, extravio ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade dos produtos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não há indicação de marca, fabricante ou modelo específico, pela administração. A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca, fabricante, registro ou regularização sanitária, apresentação e demais elementos que permitam verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Não serão admitidas propostas com indicação genérica, incompleta ou insuficiente, tais como “similar”, “compatível”, “diversos”, “conforme edital” ou expressões equivalentes, quando tais informações impedirem a identificação precisa do medicamento, insumo, apresentação, fabricante, registro sanitário, lote ou demais características necessárias à análise da proposta.

4.4. Amostras, catálogos e fichas técnicas

4.4.1. Não haverá exigência ordinária de apresentação prévia de amostras. A Administração poderá solicitar bula, catálogo, ficha técnica, registro sanitário, declaração de procedência, documento de rastreabilidade, licença sanitária, comprovação de autorização de funcionamento, imagem ilustrativa ou documento equivalente apenas quando necessário para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

4.5. Carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor para participação no certame, sem prejuízo da exigência de regularidade sanitária, procedência lícita, habilitação compatível e demais documentos necessários à comprovação da aptidão da licitante.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação de atividades acessórias de transporte, armazenagem ou logística somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, validade, rastreabilidade, prazo, integridade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos entregues.



RUBRICA:

4.7. **Garantia da contratação**

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de recebimento por etapas, o controle por ordem de fornecimento, a verificação de regularidade sanitária e a possibilidade de recusa ou substituição de produtos em desconformidade, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.0. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento do objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme cronograma, requisições ou ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade responsável, de acordo com suas necessidades assistenciais, operacionais e administrativas.

5.2. As ordens de fornecimento poderão ser encaminhadas ao contratado por meio do e-mail informado na proposta ou por outro meio formal admitido pela Administração, sendo consideradas recebidas no dia útil seguinte ao envio, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar os canais de comunicação informados e comunicar formalmente eventual alteração cadastral.

5.3. A entrega dos medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos deverá ocorrer em perfeitas condições, nos prazos, locais e quantidades indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigíveis.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, próprios para uso humano quando aplicável, em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas quando cabível, sem violação, rasura, umidade, avaria, contaminação, deformação ou quaisquer vícios aparentes que comprometam sua utilização, segurança, estabilidade ou eficácia.

5.5. As embalagens dos produtos deverão estar íntegras e adequadas ao transporte, sem perfurações, violação, umidade excessiva, amassamentos relevantes ou quaisquer danos que comprometam a integridade dos medicamentos ou insumos, devendo conter identificação do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante, lote, validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigíveis, quando aplicável.

5.6. Os medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos, neurológicos, injetáveis, termolábeis ou que exijam condições específicas de conservação deverão ser transportados e entregues de forma compatível com suas características, com controle de carga, documentos fiscais correspondentes, identificação de lotes e medidas que reduzam risco de desvio, perda, violação, acesso não autorizado ou comprometimento da qualidade.

5.7. Os produtos deverão apresentar garantia legal de qualidade, validade, regularidade sanitária e conformidade com a apresentação contratada, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos itens defeituosos, vencidos, avariados, irregulares ou em desacordo com as especificações no prazo fixado pela Administração.

5.8. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição por produto equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de compatibilidade



RUBRICA:

técnica, manutenção do preço contratado, mesma finalidade terapêutica ou assistencial, regularidade sanitária e inexistência de prejuízo ao interesse público.

5.9. O fornecedor deverá atender prontamente às exigências da Administração inerentes à execução do objeto, especialmente quanto à substituição de produtos, regularização de inconformidades, complementação de quantitativos, apresentação de documentos sanitários, esclarecimentos sobre lote, validade, registro e condições de transporte ou armazenamento.

5.10. O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, admitida prorrogação somente quando devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de prazo menor para itens urgentes ou de maior criticidade assistencial.

5.11. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entrega em prazo reduzido, hipótese em que o fornecedor deverá adotar as providências necessárias ao atendimento prioritário da demanda, especialmente para evitar interrupção de tratamento, desabastecimento de item essencial ou prejuízo ao atendimento de saúde.

5.12. O transporte dos medicamentos e insumos deverá ser realizado em veículo adequado, com acondicionamento que preserve a integridade, a estabilidade e a qualidade dos produtos, observadas as recomendações do fabricante, as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos e as demais normas sanitárias aplicáveis.

5.13. Os itens frágeis, perfurocortantes, injetáveis, volumosos, termolábeis, sujeitos a controle especial ou de maior criticidade deverão ser acondicionados e transportados de forma compatível com suas características, de modo a garantir segurança no manuseio, rastreabilidade e preservação da qualidade até o recebimento definitivo.

5.14. A entrega deverá ser realizada por representante do fornecedor, devidamente identificado, para acompanhamento da conferência quantitativa, qualitativa, documental e sanitária no ato do recebimento, com registro de eventuais divergências.

5.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na proposta, na legislação sanitária ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, especificações, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante, lote, validade, registro sanitário, estado de conservação, integridade física, condições de transporte e adequação à finalidade de uso, mediante atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração.



RUBRICA:

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos decorrentes da má execução do ajuste, nem por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, validade insuficiente, divergência de apresentação ou inadequações posteriormente constatadas.

5.18. Todos os custos com embalagem, carga, descarga, transporte, frete, tributos, taxas, seguros, mão de obra, acondicionamento, documentos sanitários, substituições e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta do contratado.

5.19. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade sanitária, autorização de funcionamento, licença aplicável e responsabilidade técnica exigidas no procedimento, quando cabíveis.

5.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, incorreções ou desconformidades com as especificações pactuadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.21. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Orientações Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior serão encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta, sendo consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao envio, cabendo à contratada o acompanhamento regular de sua caixa de e-mail, bem como a comunicação formal de eventual alteração.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto contratual.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar as diretrizes de execução contratual, incluindo as obrigações assumidas, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.



6.7. Fiscalização do Contrato

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente designados por ato da autoridade competente.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a regularidade das entregas, a conformidade dos produtos, a validade, o lote, a integridade das embalagens, a regularidade sanitária e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.7.3. O fiscal técnico deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, irregularidades sanitárias, atrasos, divergências de lote, validade, quantidade, apresentação ou quaisquer desconformidades constatadas.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para a correção da execução, substituição do produto, complementação da entrega ou apresentação de documentos, estabelecendo prazo compatível para a solução do problema.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a regular execução do contrato, a continuidade do abastecimento ou a segurança sanitária dos produtos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade sanitária exigível, os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.

6.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma tempestiva para a solução do problema, reportando ao seu superior hierárquico quando a situação ultrapassar sua competência.

6.8. Gestor do Contrato.

6.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, consolidando as informações relativas à execução contratual e adotando, quando necessário, as providências cabíveis, inclusive comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação de desempenho na execução contratual, com base em critérios previamente estabelecidos, bem como eventuais sanções aplicadas.



RUBRICA:

6.8.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado o descumprimento contratual.

6.8.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos da contratação e recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6.8.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os termos do contrato e os registros da fiscalização.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, vinculados à efetiva entrega dos medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento, aceitação, regularidade sanitária e regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

7.2. Recebimento Provisório.

7.2.1. Após a entrega dos medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento, que inclui, no mínimo:

7.2.2. Nota fiscal contendo a discriminação dos itens entregues, com indicação de marca, fabricante, lote, validade, registro ou regularização sanitária, quando aplicável;

7.2.3. Ordem de fornecimento correspondente;

7.2.4. Comprovação da entrega no local indicado pela Administração;

7.2.5. Demais documentos exigidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles necessários à comprovação de regularidade sanitária, rastreabilidade, procedência e condições de conservação dos produtos;

7.2.6. O fiscal designado pela Administração realizará o recebimento provisório no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação da documentação, após conferência e análise preliminar para verificação de:

7.2.6.1. Conformidade da documentação apresentada com as exigências contratuais;

7.2.6.2. Compatibilidade entre os produtos entregues e o que foi especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.2.6.3. Inexistência de falhas, vícios, irregularidades sanitárias ou inconformidades aparentes no fornecimento dos produtos.

7.2.7. Por ocasião da análise, será lavrado termo circunstanciado, assinado pelo fiscal, indicando a conformidade ou as não conformidades identificadas. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantidade, lote, validade, apresentação, registro ou pendências documentais, a CONTRATADA será notificada por escrito para, às suas custas, saná-las no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de rejeição dos produtos e aplicação das sanções cabíveis. A rejeição não exclui a aplicação de penalidades contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo



RUBRICA:

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos:

- 7.3.1.1. Conferência quantitativa dos itens entregues;
- 7.3.1.2. Verificação da qualidade, integridade das embalagens e condições de transporte;
- 7.3.1.3. Conferência do prazo de validade, lote, fabricante, marca e registro ou regularização sanitária, quando aplicável;
- 7.3.1.4. Verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta adjudicada e das normas sanitárias aplicáveis;
- 7.3.1.5. Após a verificação final, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo este documento condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.4. Prazos e Controvérsias

7.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, caso haja necessidade de diligências adicionais. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, validade, lote, regularidade sanitária ou conformidade dos produtos, a Administração comunicará as divergências à CONTRATADA, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar esclarecimentos ou sanar as inconsistências, podendo ser suspenso o pagamento da parcela controversa até a resolução definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Responsabilidade da Contratada

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, validade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua obrigação de reparar, recolher, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades, desvio de qualidade, validade insuficiente ou desconformidade com as especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Liquidação

7.6.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.6.1. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como:

- 7.6.1.1. Identificação do contrato, número, data e órgão contratante;
- 7.6.1.2. Discriminação clara e completa dos itens entregues, com especificações técnicas relevantes, lote, validade, marca e fabricante, quando aplicável;
- 7.6.1.3. Quantidades e valores: Quantidade de cada item, valor unitário, valor total por item e valor total da fatura;
- 7.6.1.4. Período de execução: data de entrega ou período de fornecimento;
- 7.6.1.5. Identificação das partes: Nome completo, CNPJ/CPF, endereço e dados bancários da contratada; nome e CNPJ do contratante;



RUBRICA:

- 7.6.1.6. Dados bancários: Banco, agência e conta corrente para crédito do pagamento;
- 7.6.1.7. Referência fiscal: série, número e data da Nota Fiscal, conforme legislação tributária.

7.6.2. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os produtos foram entregues conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.6.4. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.6.5. Toda documentação relativa à medição, aceite, rastreabilidade e pagamento será arquivada pela Administração e estará disponível para consulta, auditoria e fiscalização, conforme legislação de transparência e acesso à informação pública.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



RUBRICA:

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, a exemplos daqueles que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote ou cota, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos documentos de planejamento da contratação.

8.2. A adoção do critério de julgamento por lote ou justifica-se pela natureza do objeto e pela forma de organização da demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os itens serão agrupados por similaridade, finalidade assistencial, compatibilidade sanitária, forma de uso, logística de fornecimento e prática usual do mercado, o que favorece a padronização, a rastreabilidade, a racionalização das entregas, o controle contratual e a fiscalização pela Administração.

8.3. O julgamento por lote também contribui para a obtenção de maior economicidade, uma vez que permite ganho de escala, redução de custos administrativos e logísticos e melhor organização do fornecimento continuado, sem prejuízo à competitividade, desde que os grupos correspondam a segmentos comuns de mercado e possam ser atendidos por fornecedores do ramo farmacêutico ou médico-hospitalar pertinente. Assim, a modelagem adotada mostra-se compatível com o planejamento da contratação, com a eficiência administrativa, com a segurança sanitária e com a adequada execução contratual.

8.4. A proposta a ser apresentada deverá conter descrição compatível com o Termo de Referência, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total, indicação de marca, fabricante, registro ou regularização sanitária, lote quando exigível, apresentação e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do produto ofertado, vedada a oferta de itens em desconformidade com as especificações mínimas.



RUBRICA:

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, transporte, documentos sanitários, substituições, recolhimentos quando imputáveis ao fornecedor e demais despesas incidentes.

8.6. Os documentos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aqueles exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.7. Além da habilitação geral, a licitante deverá comprovar, quando exigido no edital e conforme a natureza dos itens ofertados, regularidade sanitária compatível com o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde, sem prejuízo da verificação de autorização de funcionamento, licença sanitária, responsabilidade técnica e demais documentos pertinentes.

8.8. Para fins da comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a partir das demonstrações contábeis na forma do edital.

8.8.1. Na hipótese de os índices contábeis exigidos no edital apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00, será exigida a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado pela Administração, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos e insumos hospitalares, bens de natureza essencial à prestação dos serviços públicos de saúde, cuja execução demanda capacidade financeira para manutenção de estoques, aquisição contínua de produtos junto aos fabricantes e distribuidores, atendimento às ordens de fornecimento, logística de transporte, observância das condições de armazenamento, controle de validade e rastreabilidade dos produtos, bem como disponibilidade operacional para assegurar o abastecimento ininterrupto das unidades de saúde durante toda a execução contratual.

8.8.2. Assim, quando os índices contábeis evidenciarem situação econômico-financeira menos robusta, a exigência complementar de capital social mínimo busca reduzir os riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade do fornecimento, desabastecimento das unidades de saúde, atrasos na entrega dos medicamentos e insumos, insuficiência de capital de giro para aquisição e reposição de estoques, dificuldades logísticas, comprometimento da manutenção das condições adequadas de transporte e armazenamento, bem como falhas na regularidade do abastecimento, fatores que podem comprometer diretamente a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados à população.

8.8.3. A exigência não será aplicada indistintamente a todas as licitantes, mas apenas àquelas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1,00, preservando a competitividade do certame e assegurando tratamento proporcional, objetivo e compatível com os riscos inerentes à contratação, especialmente diante da essencialidade dos medicamentos e insumos hospitalares para a continuidade dos atendimentos, das ações de assistência farmacêutica, dos serviços ambulatoriais, das unidades básicas de saúde, dos serviços de urgência e emergência e das demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A medida busca conferir maior segurança à execução contratual, reduzindo o risco de interrupção do abastecimento e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.



RUBRICA:

- 8.9. A empresa deverá ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital, especialmente aqueles necessários à comprovação da aptidão para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde.
- 8.10. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.
- 8.11. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, quando exigido no edital:
- 8.11.1. Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, sem prejuízo da apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis, autorização de funcionamento, licença sanitária, responsabilidade técnica, registro ou regularização sanitária dos produtos e demais documentos pertinentes à natureza dos itens ofertados.
- 8.11.2. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços, ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.
- 8.11.3. Prova de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;
- 8.11.4. Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;
- 8.11.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 8.11.6. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, devidamente acompanhado da Publicação no Diário Oficial da União;
- 8.11.7. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal da sede da licitante para Produtos (Correlatos) Medicamentos, Saneantes e de Transporte.
- 8.11.8. Para os Lotes 20, 21, 22 e 23, a licitante deverá apresentar Autorização Especial de Empresa — AE, emitida pela ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por se tratar de lotes que contemplam, total ou parcialmente, medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
- 8.12. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto ou com o item/lote disputado e permitam aferir, de forma objetiva, a aptidão da empresa para executar a contratação pretendida.
- 8.13. A necessidade de apresentação de atestados se justifica devido a relevância do objeto contratado, dará mais segurança a administração a comprovação por parte da licitante a comprovação de



RUBRICA:

experiência compatível com fornecimento regular, entrega parcelada, controle de validade, rastreabilidade, transporte adequado e observância das normas sanitárias.

8.14. O atestado permite verificar se a empresa já forneceu medicamentos ou produtos farmacêuticos similares, reduzindo riscos de atraso, desabastecimento, entrega irregular ou descumprimento contratual.

8.15. A exigência é adequada e proporcional, não tendo caráter restritivo, mas preventivo, visando selecionar fornecedor apto a garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal e a segurança dos usuários do SUS.

8.16. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

8.17. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

8.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$ 7.791.556,54 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Mapa de Apuração de Medicamentos, metodologia de pesquisa de preços e estimativa consolidada constante dos autos. O detalhamento dos itens, quantitativos, valores unitários, valores totais e divisão de cotas será inserido manualmente pela Administração na tabela própria deste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado foi definido a partir de pesquisa de preços realizada em Banco de Preços e referências de Compras Governamentais, com data de referência de 25/06/2026, adotando-se a média dos valores obtidos como metodologia para definição da estimativa, conforme documentos de pesquisa de preços e mapa de apuração constantes do processo.

10.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

10.1. A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Considerando a possibilidade de divisão do objeto em cotas e a necessidade de observar o tratamento favorecido às ME/EPP, serão previstas cotas principais destinadas à ampla concorrência e cotas reservadas exclusivas para ME/EPP nos itens ou lotes divisíveis e compatíveis com a legislação, observados os percentuais, limites, arredondamentos e justificativas técnicas definidos no edital e na tabela de itens a ser inserida pela Administração.



RUBRICA:

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte também poderão usufruir dos demais benefícios legais aplicáveis, especialmente regularização fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate ficto, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no edital.

10.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição de ME/EPP, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento aos requisitos legais de enquadramento.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a ser indicada pela unidade competente.

Código da Ficha : 538

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0075.2043.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 597

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0094.2167.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 598

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0094.2167.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Vitorino Freire – MA, 30 de junho de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

HAERTON SILVA DE OLIVEIRA

Assessor Administrativo - Matrícula 1472-2

Aprovo o presente Termo de Referência.

SAMILA DE SOUSA SALES

Secretária Municipal de Saúde